

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Lar de Menores Dr. Arthur Ramos e Silva Junior, de Santo Anastácio

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-1385-68, a doação ao Lar de Menores Dr. Arthur Ramos e Silva Junior, de Santo Anastácio, de um veículo usado, Jeep Willys, 1958, motor B. 804452, Pat. 832, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapei

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do S. I. P. 4231-70, a doação à Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapei, de um veículo usado, Perua Volkswagen, 1964, motor B-248.136, pertencente à Secretaria da Fazenda, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo — Betânia Vicentina, de São Carlos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-1847-68, a doação à Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo — Betânia Vicentina — de São Carlos, de um veículo usado Perua Willys, 1957, motor 4J-177.583, Pat. 634, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Silveiras

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG. 2606/70, a doação à Prefeitura Municipal de Silveiras, de um veículo usado Perua Willys, ano 1957, motor B2-128.884, Pat. 135.739, pertencente à Secretaria da Fazenda, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto de 27, publicado a 28 de outubro de 1970, que dispõe sobre doação de veículo usado é referida Prefeitura Municipal.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Sumaré

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GE-5066/70, a doação à Prefeitura Municipal de Sumaré, de um veículo usado Jeep Willys, 1958, motor SB-802.211, Pat. 793, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-2472-70, a doação à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, de um veículo usado Perua Volkswagen, 1959, motor B-6.495, chassis 13.162, Pat. 1122, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Pitangueiras

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG-2089-69, a doação à Prefeitura Municipal de Pitangueiras, de um veículo usado Perua Volkswagen, 1962 motor B.131.770, Pat. 1619, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto de 5 de fevereiro de 1970, que dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal supra mencionada.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970, aos cargos da Parte Especial do Quadro do Instituto do Café do Estado de São Paulo

Retificação

No Anexo II — Cargos de Provilmento Efetivo

Faixa I

Onde se lê:

Ascensorista — PP-III — 15 — Ascensorista — PP-III — 5.

Leia-se:

Ascensorista — PP-III — 15 — Ascensorista — PE-III — 5.

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção de Guedes — Mato Sêco (pertencente ou que consta pertencer a Silvério Murillo)

Retificação

Onde se lê:

Artigo 2.º — Ditas faixas de terreno, de formatos irregulares,

..... Faixa B — adicional — necessária à variante, que dista do eixo 36,00 metros, tendo a altura de 85,00 metros.

Leia-se:

Artigo 2.º — Ditas faixas de terreno, de formatos irregulares,

..... Faixa B — adicional — necessária à variante, que dista do eixo 35,00 metros, tendo a altura de 85,00 metros.